



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.616.680/0001-35**

Lei n.º 217/2016.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de São Francisco do Brejão, Estado do Maranhão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido a partir da data da entrada em vigor da presente legislação, com seus efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2016, vigorando até 31 de março de 2017, o reajuste salarial, recompondo as perdas inflacionárias do ano de 2015, no patamar de 10,57% a todos os servidores público municipais efetivos e que recebem remuneração mensal superior a 1(um) salário mínimo vigente.

§ 1º. O percentual de que trata o caput será aplicado sob a remuneração do salário base dos servidores, conforme tabela abaixo:

CARGO	SALARIO BASE 2015	% DE REAJUSTE	SALÁRIO BASE 2016
Professor Mag I	1.198,60	10,57	1.325,30
Professor Mg II	1.514,25	10,57	1.674,30
Técnico(a) de Enfermagem	1.028,35	10,57	1.137,00
Auxiliar Administrativo	1.028,35	10,57	1.137,00
Auxiliar de Serviço de Saúde	1.028,35	10,57	1.137,00
Enfermeiro	929,45	10,57	1.027,70
Fiscal Sanitário	1.028,35	10,57	1.137,00
Médico Clínico-Geral	1.094,00	10,57	1.209,60



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.616.680/0001-35

Motorista	1.689,50	10,57	1.868,08
Nutricionista	868,68	10,57	960,50
Odontólogo	868,68	10,57	960,50
Advogado	2.500,00	10,57	2.764,25

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-
MA EM 02 DE MAIO DE 2016.**


JOSE OSVALDO FARIAS
Prefeito Municipal